



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 42/2025 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DO PÚBLICO PARTICIPANTE DO PROJETO PRONASCI JUVENTUDE
BRASÍLIA - IFB**

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 835 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Simplificado de Seleção do Público Participante do Projeto PRONASCI Juventude Brasília, executado pelo IFB em parceria com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD/MJSP), conforme disposto a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital regula o processo de indicação, seleção e adesão de jovens participantes do Projeto PRONASCI Juventude Brasília, iniciativa do Governo Federal voltada à promoção da cidadania, à prevenção de violências e ao fortalecimento de vínculos sociais junto a adolescentes e jovens no Distrito Federal.

1.2. O PRONASCI Juventude Brasília tem como finalidade apoiar adolescentes e jovens do Distrito Federal por meio de ações educativas, culturais e de convivência comunitária que fortaleçam o protagonismo juvenil e promovam trajetórias de autonomia e proteção social. O projeto ofertará oficinas formativas, rodas de conversa, atividades de integração territorial e cursos de qualificação profissional, articulando formação para a vida, ampliação do acesso a direitos, desenvolvimento de competências para o mundo do trabalho e exercício pleno da cidadania.

1.3. As ações do projeto serão desenvolvidas nos territórios de Ceilândia, Estrutural, São Sebastião, Sobradinho II e Sol Nascente, com base em metodologias de educação popular, formação cidadã, qualificação profissional, articulação intersetorial, redução de danos, desenvolvimento comunitário e promoção de direitos.

1.4. Este processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e vinculação ao instrumento convocatório. A indicação e a adesão de jovens implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

1.5. Todas as comunicações oficiais, cronograma, resultados e convocações serão publicados exclusivamente no site eletrônico ifb.edu.br/pronascijuventude, sendo de inteira responsabilidade dos(as) jovens ou seus responsáveis acompanhar as atualizações.

2. PÚBLICO PARTICIPANTE

2.1. Poderão participar adolescentes e jovens com idade entre 15 e 24 anos, em situação de vulnerabilidade sociorracial agravada, com vínculo aos territórios atendidos, sendo desejável, sempre que possível, a disponibilidade para engajamento nas atividades formativas, culturais, esportivas e de convivência desenvolvidas pelo projeto.

2.2. Serão selecionados(as) jovens em situação de vulnerabilidade sociorracial agravada, com prioridade para aqueles(as) que apresentem maior concentração ou sobreposição de condições como:

- I – uso problemático de álcool e/ou outras drogas;
- II – situações de exploração, como trabalho infantil em atividades ilícitas ou sob coação de grupos criminosos;
- III – trajetórias de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida – LA ou Prestação de Serviços à Comunidade – PSC);
- IV – fragmentação ou ruptura do percurso escolar, incluindo defasagem idade-série, risco de evasão ou abandono;
- V – identidade de gênero trans;
- VI – experiências como vítimas de crimes violentos;
- VII – contextos familiares impactados por encarceramento, por egressos do sistema prisional ou por letalidade violenta;
- VIII – situações de violência doméstica, violência sexual ou outras formas de violação de direitos;
- IX – gravidez, maternidade ou paternidade na adolescência;
- X – moradia precária, incerteza habitacional ou situação de rua;
- XI – condição de pessoa com deficiência; e
- XII – outras vulnerabilidades familiares ou sociais identificadas pela equipe técnica durante o processo seletivo.

3. ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

3.1. As atividades do PRONASCI Juventude Brasília serão realizadas de forma presencial, com carga horária de até 12 (doze) horas semanais, distribuídas em até três dias por semana, em meio turno por dia, conforme definição da equipe territorial e da dinâmica comunitária de cada território atendido.

3.2. Cada jovem selecionado(a) receberá auxílio permanência mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo período de até 12 (doze) meses, condicionado às diretrizes do Projeto.

3.2.1. O recebimento do auxílio financeiro está vinculado à participação efetiva nas atividades do projeto, devendo o(a) jovem manter envolvimento contínuo nas ações formativas, culturais, esportivas, comunitárias e de convivência, salvo situações excepcionais justificadas e avaliadas pela equipe técnica.

3.2.2. A concessão do auxílio não implica vínculo empregatício com o Instituto Federal de Brasília, com a SENAD/MJSP ou com qualquer instituição parceira.

3.3. As ações do projeto poderão incluir oficinas temáticas, cursos de qualificação profissional, rodas de conversa, atividades esportivas, atividades culturais, vivências territoriais, acompanhamento multidisciplinar, ações de cuidado e mobilização comunitária, conforme planejamento pedagógico e social da equipe territorial.

3.4. A participação do(a) jovem nas atividades será acompanhada por equipe multidisciplinar, composta por educadores jurídicos, agentes territoriais, profissionais de redução de danos, psicólogos, pedagogos, assistentes sociais e apoio administrativo, assegurando acompanhamento contínuo, escuta qualificada e articulação com a rede de proteção social quando necessário.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será composto por duas fases obrigatórias e sequenciais:

- a) Fase 1 - Indicação de jovens para participação no projeto (25/11 a 14/12/2025);
- b) Fase 2 - Entrevista para Seleção e Adesão de jovens ao projeto (01/12/2025 a 07/01/2026).

4.2. FASE 1 – INDICAÇÃO DE JOVENS

4.2.1. As indicações deverão ser realizadas por meio do Formulário de Indicação de Jovens, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/tEq4USF93XsTkiGc9>.

4.2.2. Poderão indicar jovens:

I – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Gerência de Atendimento em Meio Aberto (GEAMA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidade Básica de Saúde (UBS) e demais serviços públicos;

II – Conselhos Tutelares e instituições do Sistema de Garantia de Direitos;

III – Organizações da Sociedade Civil;

IV – Escolas públicas e serviços socioeducativos;

V – Coletivos, lideranças comunitárias e projetos sociais;

VI – O próprio jovem, membro da família ou responsável legal.

4.2.3. Será aceita apenas uma indicação por jovem. Em caso de múltiplos envios, as indicações duplicadas serão desconsideradas, permanecendo válida a indicação mais completa.

4.2.4. A indicação não garante participação, constituindo etapa prévia para a Fase 2.

4.3. FASE 2 – ENTREVISTA DE SELEÇÃO E ADESÃO

4.3.1. Jovens indicados serão convocados, por meio dos contatos informados no preenchimento do Formulário de Indicação de Jovens, para entrevista individual de seleção e adesão, a ser conduzida pela equipe técnica territorial.

4.3.2. A entrevista avaliará o interesse e a disponibilidade do(a) jovem para participar das atividades, bem como suas condições socioeconômicas e familiares, sua motivação para o projeto e a situação de vulnerabilidade sociorracial agravada. Para fins de seleção, será dada prioridade àqueles(as) que apresentarem maior concentração ou sobreposição das condições elencadas no Item 2.2 deste Edital.

4.3.3. A ausência não justificada no processo de entrevistas (Fase 2) implicará em cancelamento da indicação do(a) jovem a participar do Projeto.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

5.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site eletrônico ifb.edu.br/pronascijuventude, na data estabelecida no Cronograma (Quadro 1).

5.2. Após a publicação do resultado preliminar, os(as) candidatos(as) poderão apresentar pedido de revisão (recurso), dentro do prazo definido no Cronograma (Quadro 1), exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/1MnnA3uAXJvcj2bZ8>.

5.3. Recursos enviados fora do prazo, por meio diverso do previsto, sem fundamentação, não serão analisados.

5.4. O resultado final, após análise dos recursos, será igualmente divulgado no site eletrônico ifb.edu.br/pronascijuventude, constituindo-se em documento definitivo, não cabendo nova contestação.

5.5. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados, tanto preliminar quanto final, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das publicações.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1. Após a divulgação do resultado final da seleção, os(as) jovens serão convocados(as) para a etapa de matrícula no Projeto, por meio dos contatos informados no processo seletivo. Para a efetivação da matrícula, deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação do(a) jovem (RG ou Certidão de Nascimento);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 2 meses), podendo ser aceitas declarações de residência nos casos previstos pela equipe territorial;
- d) Comprovante bancário contendo nome completo do titular, instituição financeira, número da agência e número da conta corrente ou poupança;
- e) Termo de Compromisso e Ciência, fornecido pela equipe territorial; no caso de jovens menores de 18 anos, o termo deverá ser assinado também pelo(a) responsável legal;
- f) Termo de Autorização de Uso de Imagem (de caráter facultativo), disponibilizado pela equipe territorial.

6.2. Jovens sem documentação civil receberão apoio da equipe territorial para emissão junto à rede pública.

6.3. Não serão aceitas contas de natureza social (como Bolsa Família, Caixa Tem e similares), contas do tipo salário, contas conjuntas ou contas de serviços financeiros não bancarizados, tais como NG.CASH. Também não serão realizados depósitos em contas de terceiros, ainda que pertencentes a responsáveis legais pelo(a) jovem. O auxílio financeiro somente poderá ser creditado em conta bancária individual registrada em nome do(a) participante.

6.4. O não comparecimento durante o período de matrícula resultará em perda da vaga.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo seguirá o Cronograma apresentado abaixo, no Quadro 1, contendo todas as etapas, prazos e datas de realização.

Quadro 1: Cronograma

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	24/11/2025
Período de Indicações (FASE 1)	25/11 a 14/12/2025
Período de Convocação para Entrevistas	01/12/2025 a 06/01/2026
Realização das Entrevistas (FASE 2)	01/12/2025 a 07/01/2026
Publicação do Resultado Preliminar	08/01/2026
Período de Recurso contra o Resultado Preliminar	09/01 a 10/01/2026
Resultado Final	12/01/2026

Período de Matrícula e Início das atividades no Projeto	14/01 a 30/01/2026
--	--------------------

7.2. Os(as) candidatos(as), as pessoas e as instituições indicadoras deverão observar atentamente as datas previstas, uma vez que o não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará a impossibilidade de participação nas fases subsequentes do processo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A indicação ou adesão implica conhecimento das normas deste edital e aceitação integral.
- 8.2. O projeto poderá ser suspenso ou cancelado por motivos administrativos ou orçamentários.
- 8.3. A validade do processo é de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse público.
- 8.4. Os dados pessoais serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).
- 8.5. Casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Coordenação Geral do PRONASCI Juventude Brasília, pela PREX ou pela Reitoria do IFB, conforme instâncias previstas.
- 8.6. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail institucional: pronasci.juventude@ifb.edu.br.

(documento assinado eletronicamente)

DIENE ELLEN TAVARES SILVA
Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PREX

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diene Ellen Tavares Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREX**, em 24/11/2025 17:26:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 659130

Código de Autenticação: e7feb375d4

